



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-SRP - FMAS

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de enxoval para gestante em situação de vulnerabilidade social do Município de Divina Pastora/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por Lote
VALOR ESTIMADO:	R\$ 131.364,00 (Cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA DA ATA:	12 (doze) meses
DATA/HORA DA SESSÃO:	<u>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO ATÉ:</u> 10:00 horas do 20/07/2026; <u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:</u> 10:00 horas do dia 10/07/2026. <u>LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:</u> Dia 23/07/2026 , às 09h59min. <u>ABERTURA DO CERTAME:</u> Dia 23/07/2026 , das 10h00min.
PLATAFORMA:	www.licitanet.con.br
PREGOEIRO:	Edvanilton Soares
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:	Pelos canais disponibilizados na plataforma eletrônica, até 3 (três) dias úteis antes da sessão



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designado(a) pela Portaria nº 263 de 10 de novembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, e do Decreto Municipal nº 095/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação correlata, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) municipal denominado(a) Pregoeiro(a), designado(a) para essa função, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Pregão Eletrônico”, disponibilizado pela plataforma LICITANET – Licitações On-Line, provedora do sistema eletrônico utilizado neste certame, no endereço www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de enxoval para gestante em situação de vulnerabilidade social do Município de Divina Pastora/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.
- 1.2.** A licitação será realizada em lote único, correspondente ao kit completo de enxoval, conforme especificações constantes do Termo de Referência..
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** O objeto da contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1.** O órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Divina Pastora/SE.
- 2.2.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na condição de participantes ou de caronas (adesões posteriores), observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.
- 2.3.** É vedada a participação de órgão ou entidade da Administração Pública na condição de participante do registro de preços, salvo indicação expressa constante do Termo de Referência.
- 2.4.** O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será a plataforma LICITANET – Licitações On-Line, através do sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital, seus Anexos, bem como todos os atos e comunicações do certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital.
- 3.2.** A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico, através do e-mail [inserir e-mail institucional] ou por petição dirigida ou protocolada no endereço [inserir endereço da sede da Prefeitura/Secretaria], no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.
- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail constante do item 3.2.
- 3.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 3.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão em contrário do Pregoeiro.
- 3.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, mediante disponibilização na plataforma eletrônica utilizada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que atendam às exigências deste Edital e possuam atividade compatível com o objeto da contratação. Será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
- .
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:
- proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - estrangeira que não funcione no País;
 - que esteja em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- que tenha sido impedida de licitar e contratar com o Município de Divina Pastora, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- que possua, entre os seus dirigentes ou sócios, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão licitante, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público;
- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que a proposta foi elaborada de forma independente;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e observa a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, quando cabível.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema eletrônico utilizado, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, junto ao sistema “Pregão Eletrônico” da plataforma LICITANET – Licitações On-Line.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema (LICITANET) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Divina Pastora responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à LICITANET, provedora do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou tenha qualquer alteração das informações.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF ou sistema equivalente mantido pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

— valor total do lote, acompanhado dos valores unitários dos itens que o compõem, quando exigidos pelo sistema eletrônico ou pela proposta readequada;

— marca, modelo e demais especificações técnicas do objeto ofertado, quando aplicável. Todos os produtos ofertados deverão possuir identificação de fabricante e marca comercial, vedado o fornecimento de produtos sem identificação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

— descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, sob pena de nulidade do ato de adjudicação e responsabilização em conformidade com a legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, na Sala de Disputas do sistema “Pregão Eletrônico” da plataforma LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo de chat próprio da Sala de Disputas do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote. Os valores unitários dos itens que compõem o lote deverão ser observados na proposta readequada, quando exigida, não podendo exceder os respectivos valores máximos estimados pela Administração.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8. A prorrogação automática da etapa de lances cessará quando não houver mais lances ofertados no período estabelecido, hipótese em que o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada formulada pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.6. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente de todos os produtos ofertados, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas.

12.7. Da sessão pública do Pregão poderá ser divulgada Ata na qual estará registrado todo o histórico de ações e ocorrências ocorridas durante o certame, tais como: propostas, lances ofertados na ordem de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

classificação, aceitação e habilitação, entre outras, disponível para acesso após o encerramento do envio de lances.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens que compõem o kit de enxoval para gestante, em local, data e horário definidos pela Administração, para análise e verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e deste Edital.

13.2. As amostras serão avaliadas quanto à qualidade dos materiais, acabamento, dimensões, composição, resistência, funcionalidade e demais características exigidas para cada item.

13.3. O prazo para apresentação das amostras será de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação justificada do licitante.

13.4. A não apresentação das amostras no prazo fixado, ou a sua reprovação, acarretará a desclassificação da proposta da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para o mesmo procedimento.

13.5. A análise das amostras será realizada por comissão ou servidor designado pela Administração, sendo lavrado parecer técnico conclusivo, que integrará os autos do processo licitatório.

13.6. A comissão responsável pela avaliação das amostras emitirá parecer técnico circunstanciado, observando critérios objetivos de qualidade, acabamento, resistência, conformidade com as especificações técnicas, certificações obrigatórias e funcionalidade dos produtos.

13.7. O julgamento das amostras será objetivo, vedada qualquer avaliação subjetiva.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CIS), mantido pelo Tribunal de Contas da União.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens a seguir deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico:

14.4.1. Habilitação Jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação no registro da respectiva matriz.

14.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;
- Caso o licitante seja considerado isento de tributos, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

14.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4.4. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
-



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

— A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópias de contratos, notas fiscais ou atas de registro de preços.

14.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006.

14.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contado a partir da data em que o licitante for declarado vencedor do certame.

14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

14.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada acerca da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico utilizado para a realização do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá início o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(s) licitante(s) vencedor(es) assine(m) a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento).

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma prevista no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

18.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, bem como aos cadastros indicados no item 14.1, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, além de verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da ciência do pedido e da autorização de fornecimento, a ser expedida quando da necessidade de aquisição.

19.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias após ciência da autorização de fornecimento, sob pena de instauração de processo de advertência e penalidade em caso de atraso.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se à área do Município de Divina Pastora/SE, no horário de expediente do órgão contratante, entre 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, inclusive municipais.

19.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

19.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas em lei, no Edital e no contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da Contratada:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- adotar práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens recicláveis, conforme art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- manter a garantia contra defeitos de fabricação dos produtos ofertados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, fretes e encargos de qualquer natureza.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS PRODUTOS

- 22.1.** A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos, em sua entrega, fabricação ou armazenagem.
- 22.2.** Essa garantia não se aplica em caso de uso indevido, acidente durante o uso ou desgaste natural.
- 22.3.** Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com as substituições decorrentes de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento, para os quais a Contratante não tenha concorrido.
- 22.4.** As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o item, arcando a Contratada com todos os custos envolvidos.
- 22.5.** Para a perfeita execução do objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 23.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 23.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo incidente.
- 23.5.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais correspondentes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Contratante.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo-lhes registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais, na forma do Decreto nº 11.246, de 2022.

24.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa a licitante ou contratada que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, dentre eles:

- der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar ou falhar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de natureza grave;
- praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

25.2. A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- impedimento de licitar e contratar com o Município de Divina Pastora, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.4. Todas as sanções previstas neste Edital serão aplicadas garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

25.5. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

25.6. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP.

25.7. As sanções administrativas previstas neste Edital serão aplicadas em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. As disposições deste Edital prevalecerão em caso de eventual conflito com disposições contidas nos Anexos.

26.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico da plataforma LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (www.gov.br/pncp), e no Diário Oficial do Município, podendo ser consultado por qualquer interessado.

26.10. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações também poderão ser enviados por meio de campo próprio disponibilizado na plataforma LICITANET, além dos canais indicados no item 3 deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.11. Informações complementares sobre este certame poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE, situado em [inserir endereço], no horário de expediente, das [__h] às [__h], de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone [(__) ____ - ____] e e-mail [inserir e-mail institucional].

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Divina Pastora/SE, 09 de julho de 2026.

CARLA CELIAN GOMES CARDOSO SANTOS
Agente Público



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Em Separado)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa proponente)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE

Referência: Pregão Eletrônico nº 04/2026-SRP - FMAS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Kit de Enxoval para Gestante (conforme Termo de Referência)	kit	150		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Dados bancários para pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Dados do representante legal: Nome, CPF, cargo, telefone e e-mail para contato.

Local e data.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.1 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [____], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III.2 – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [____], declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III.3 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [____], declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como [Microempresa / Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do referido artigo.

III.4 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [____], declara que a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico nº [XXX/2026] foi elaborada de maneira independente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026-SRP - FMAS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº ____/____-__, com sede na Praça da Matriz, 49, Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49.650-000, representado por sua Secretária Municipal, GREICE LIMA COSTA, portadora do CPF nº ____-__, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, CNPJ nº ____/____-__, com sede à _____, representada por seu(sua) representante legal _____, CPF nº ____-__, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, FIRMAM a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 04/2026-SRP - FMAS, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de enxoval para gestante em situação de vulnerabilidade social do Município de Divina Pastora/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital, que integram este instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.2. Os itens, quantitativos máximos estimados e preços unitários registrados são os constantes na tabela abaixo, observado que as quantidades são estimativas e não obrigam o Município à aquisição total:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Kit de Enxoval para Gestante (conforme Termo de Referência)	kit	150		

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, pelo órgão requisitante, que deverá conter: número da Ata de Registro de Preços, especificação do item, quantidade solicitada, local e prazo de entrega.

4.2. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h às 14h, em dias úteis.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.4. A FORNECEDORA REGISTRADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores para o atendimento às necessidades da Administração;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazo fixados nesta Ata.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

6.1. São obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA:

- Fornecer os materiais conforme especificações do Edital e desta Ata;
- Substituir os materiais recusados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto desta Ata, sem prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 7ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a FORNECEDORA REGISTRADA às sanções previstas na Cláusula 16ª do Edital e nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante depósito em conta corrente da FORNECEDORA REGISTRADA.

9.2. Havendo irregularidade na documentação fiscal, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026-SRP - FMAS e seus Anexos, bem como a proposta da FORNECEDORA REGISTRADA.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Divina Pastora/SE para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata.

Divina Pastora/SE, ____ de _____ de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GREICE LIMA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

Representante Legal
Fornecedora Registrada



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [____]/2026]

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA GESTANTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede em [____], neste ato representada por [____], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede em [____], neste ato representada por [____], doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026 e da Ata de Registro de Preços nº [____]/2026], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de kit de enxoval para gestante em situação de vulnerabilidade social do Município de Divina Pastora/SE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2026-SRP - FMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ [____] ([____] por extenso ____), conforme quantitativo e preço unitário registrados na Ata de Registro de Preços nº [____]/2026].

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Divina Pastora, na seguinte dotação: Unidade Orçamentária 04002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ação 2054 – Benefícios Eventuais; Classificação Econômica 33903200 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recursos 16610000 – Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social / 17040000 – Royalties / 15000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Edital, que passam a integrar este Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS PRODUTOS

A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riachuelo/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Divina Pastora/SE, [] de [] de 2026.

Contratante

Contratado